



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 19.036.474/0001-11

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 02/2020
“DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – RELATÓRIO

Versa o presente sobre o Projeto de Lei n.º 02/2020, que tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades assistenciais relacionadas no projeto durante o período de janeiro à dezembro de 2020, observados os limites descritos no projeto de lei e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

A competência e a iniciativa do projeto estão corretas, eis que se trata de assunto de interesse local na forma do artigo 30 da CF/88 e que cabe ao prefeito propor projetos de lei que versem sobre o orçamento anual, conforme disposto no artigo 54, III da LOM.

As subvenções sociais estão previstas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 (art. 12 e art. 16), na Instrução Normativa STN n.º 01/97, sendo que é possível aos Estados e Municípios regularem a forma, os requisitos, bem como as sanções, a fim de também transferirem recursos a título de subvenções sociais à instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, de caráter assistencial, social, médica e educacional, com o objetivo de cobrir despesas de custeio, sujeitas ao controle interno dos órgãos concedentes e ao controle dos órgãos externos.

Nesse sentido, entendo que o projeto não apresenta nenhum vício de constitucionalidade e legalidade que impeça sua regular tramitação e posterior aprovação em plenário.

Este é o meu parecer. Voto pela sua aprovação

III – PARECER DA COMISSÃO

Estando o projeto de acordo com as determinações legais, votamos com o relator desta comissão pela Aprovação do presente projeto de lei para que as subvenções sociais sejam repassadas às entidades, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2020.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2020.

Orlando dos Reis Gonçalves Filho
Relator

De acordo com o Relator.

Sérgio Mota Pereira
Secretário

Francisco Carlos Cintra
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 19.036.474/0001-11

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 02/2020
“DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – RELATÓRIO

Versa o presente sobre o Projeto de Lei n.º 02/2020, que tem por objeto autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social às entidades assistenciais relacionadas no projeto durante o período de janeiro à dezembro de 2020, observados os limites descritos no projeto de lei e dá outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

A iniciativa do projeto de lei tem respaldo legal, devendo fazê-lo o Executivo. O projeto, no mérito, visa autorizar o Executivo a efetuar os repasses mensais às instituições do município que recebem as subvenções sociais que estão previstas nas peças orçamentárias, especialmente na LOA, que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2020.

As subvenções sociais consistem em recursos que são transferidos às instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, de caráter assistencial, social, médica e educacional, com o objetivo de cobrir despesas de custeio, sujeitas ao controle interno dos órgãos concedentes e ao controle dos órgãos externos.

Ante o exposto, entendo que o presente projeto de lei cumpre o artigo 26 da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, inexistindo vícios de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, razão pela qual, opino pelo prosseguimento das demais fases do processo legislativo.

Este é o meu parecer. Voto pela sua aprovação.

III – PARECER DA COMISSÃO

Estando o projeto de acordo com as determinações legais, a Comissão vota com o Relator pela Aprovação do presente projeto de lei, para que as subvenções sociais sejam repassadas às entidades do município.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 13 de janeiro de 2020.

Carlos Raimundo Barroso (Friti)
Relator

De acordo com o Relator.

Afranio Aires Pinto
Secretário

José Chamir de Oliveira
Presidente